MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. XX, DE XX DE XXX DE XXXX

Institui a Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH reúne um conjunto de serviços e órgãos da Unifap para prestar, em rede, serviços de promoção e defesa de direitos humanos no âmbito da instituição.
Parágrafo 1º A Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH é coordenada pela Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (Supadh).
Parágrafo 2º São destinatários dos serviços e/ou ações da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH os segmentos de estudantes, técnicos administrativos, docentes e servidores terceirizados da Universidade Federal do Amapá.

Art. 2º. Integram a Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH, sob a coordenação da Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (Supadh), as seguintes divisões administrativas da estrutura institucional da Unifap:
I – Reitoria
II- Vice-Reitoria
III- Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
IV –Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
V- Pró-reitoria de Planejamento
VI – Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais
VII – Pró-Reitoria de Graduação
VIII – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Art. 3º Integram a Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH, sob a coordenação da Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (Supadh), os seguintes serviços e/ou órgãos, respectivamente vinculados às divisões administrativas referenciadas no art 2º:

I – Ouvidoria
II – Corregedoria
III – Serviço de assistência estudantil ofertados pelo Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (DACE) e serviços de saúde do Departamento de Saúde, ambos vinculados à Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC)
IV – Serviços de apoio e gestão e assessoramento de programas e projetos de extensão ofertados pelo Departamento de Extensão (DEX)
V – serviços e assessoramento de programas e projetos de pesquisa ofertados pelo Departamento de Pesquisa (DPQ)
VI – serviços e assessoramento de programas de pós-graduação ofertados pelo Departamento de Pós-Graduação (DPG)
VII - serviços e assessoramento ofertados pelo Departamento de Planejamento
VIII - serviços e assessoramento ofertados pelo Departamento de Avaliação Institucional
IX - serviços e assessoramento ofertados pelo Departamento de Informações Institucionais e Estatística
X - serviços e assessoramento ofertados pela Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais
XI - serviços e assessoramento ofertados pelo Departamento de Informações Institucionais e Estatística
XII – serviços e assessoramento ofertados pela Coordenação de Ensino de Graduação (COEG)
XIII - serviços e assessoramento ofertados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA)
XIV- serviços e assessoramento ofertados pelo SIASS (PROGEP)
XV– Serviços e assessoramento ofertados pela Editora da Universidade Federal do Amapá (EDUNIFAP)
XVI- Departamentos Acadêmicos e direções de campis

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DA REDE DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E COMBATE AO ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – REDE UNIFAP DH

Art. 4º São diretrizes da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH:

I – a atuação integrada, interdisciplinar e multiprofissional dos serviços e/ou órgãos internos da Universidade Federal do Amapá para promover a promoção, defesa e responsabilização para os casos envolvendo a agenda e/ou violações de direitos humanos nos espaços da Unifap;

II – atuação estratégica e articulada para garantir o cumprimento dos direitos humanos da comunidade universitária formada por alunos, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e docentes;

III – atuação em cooperação capaz de potencializar as expertises e potencialidades dos serviços e/ou órgãos da Universidade Federal do Amapá para construção de uma cultura institucional de promoção e defesa de direitos humanos;

IV – comprometimento ético com a garantia e promoção dos Direitos Humanos, da diversidade sociocultural e do respeito à diferença, bem como da luta contra preconceito, discriminação e violência dirigida a grupos, segmentos e/ou indivíduos historicamente excluídos pela sua condição socioeconômica, por sua identidade étnico-racial, de gênero, pela sua condição físico-motora, intelectual, cultural, ou ainda por encontrar-se em situação de trânsito/refúgio;

V – atuação integrada que observe as dinâmicas socioculturais e políticas, os fatores de vulnerabilidade e a interseccionalidade dos processos de produção da diferenciação e da desigualdade como dimensões estruturantes para subsidiar a intervenção na promoção e defesa de direitos humanos;

VI – atuação democrática, transparente e humanizada na construção de estratégias e/ou serviços e/ou oferta do atendimento a pessoas e grupos da comunidade universitária em situação de vulnerabilidade e/ou violência e/ou vítimas de violação de direitos pela sua condição socioeconômica, por sua identidade étnico-racial, de gênero, pela sua condição físico-motora, intelectual, cultural, ou ainda por encontrar-se em situação de trânsito/refúgio;

VII – garantia de produção de dados, informações e conhecimento na ação institucional, articulada, multidisciplinar e multiprofissional de atuação na promoção, responsabilização e defesa de direitos humanos;

Art. 5º: São objetivos da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH:

I – Garantir a promoção de direitos humanos, por meio de uma ação integrada, interdisciplinar e multiprofissional com ações educativas e formativas que contribuem para construção de uma cultura institucional de respeito aos direitos humanos e convivência com inclusão, a diversidade sexual, de gênero, étnico-racial, procedência regional e cultural, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão.

II – Garantir a defesa de direitos humanos, por meio de uma ação integrada, interdisciplinar e multiprofissional com oferta de serviços de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidades à violações de direitos humanos e/ou em situação de violência e/ou vítimas de violação de direitos humanos nas especificidades dos segmentos atendidos pela política de cotas e/ou servidores formalmente vinculados à Universidade Federal do Amapá.

III – Garantir a responsabilização envolvendo violação de direitos humanos nos espaços da Universidade Federal do Amapá, por meio da atuação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Apuração dos Casos de Violação de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH (Resolução XXX) , com apoio dos serviços e órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública locais, quando necessário for;

IV – Atender as demandas e cooperar com a ação da Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (SUPADH) nas competências e responsabilidades institucionais correspondentes a cada um dos membros da rede e em consonância com a Resolução CONSU/UNIFAP 021/2022;

V – Promover a formação permanente dos seus integrantes para compreensão das dimensões científicas, técnicas e éticas do processo de atendimento a pessoas e/ou grupos em situação de violência e/ou em situação de violação de direitos humanos nos espaços da Universidade Federal do Amapá.

VI – Gerar, registrar, armazenar e abastecer o Banco de Dados de Direitos Humanos e Violações de Direitos - BASE DATA DH UNIFAP – sistema institucional integrado de dados para informar violações de direitos humanos, atendimentos, encaminhamentos de resolução de casos registrados e atendidos pela REDE UNIFAP DH (módulo DH).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA REDE DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E COMBATE AO ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – REDE UNIFAP DH

Art. 6º A Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH deverá operar a partir de estrutura, com fluxograma e protocolos técnicos.
Parágrafo único: Caberá a SUPADH, em consulta aos serviços e/ou órgãos internos integrantes da REDE UNIFAP DH, a construção dos protocolos técnicos e definição de eventuais ajustes no fluxograma de funcionamento da rede, considerando competência, definida nos termos da Resolução CONSU/UNIFAP 021/2022, com publicação de atos normativos complementares correspondentes para formalizar normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 7º A estrutura da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP

DH será organizada a partir de:

I - serviços e/ou órgãos da Universidade Federal do Amapá referenciados como locais de entrada das demandas e/ou denúncias e/ou notificações, configurados para efeitos didáticos de Porta de Entrada da Rede. **São serviços e/ou órgãos de acolhida e encaminhamento de denúncias e demandas de violação de direitos humanos**: Ouvidoria, serviço de assistência estudantil (DACE), serviços de atendimento ao servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; coordenações de cursos de graduação; coordenação de cursos de pós-graduação, coordenação de projetos e/ou programas de extensão registrados na instituição; direção de departamentos acadêmicos e direção de campis;

II –serviços e/ou órgãos da Universidade Federal do Amapá referenciados para o atendimento inicial e com responsabilidade de envio e monitoramento do atendimento a ser demandado por serviços e/ou órgãos da REDE UNIFAP DH ou da rede de serviços instalada em órgãos parceiros da rede local de políticas públicas instalados no território onde a Universidade Federal do Amapá possui atuação. **São serviços de referência para atendimento às vítimas de violação de direitos humanos no espaço institucional da universidade: Serviços de atendimento psicossocial ao estudante (DACE) ;serviços de atendimento à saúde e à promoção da qualidade de vida dos servidores (SIASS/PROGEP); Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI); Núcleo de Práticas Jurídicas da Unifap.**

III - serviços e/ou órgãos da Universidade Federal do Amapá referenciados para atuar na responsabilização na esfera administrativa e/ou encaminhar demandas e solicitações para responsabilização de autores de violação de direitos humanos nos espaços institucionais da universidade a órgãos e/ou serviços da rede local de políticas públicas integrantes dos sistemas de justiça e segurança pública instalados nos territórios onde a Universidade Federal do Amapá possui atuação. **São serviços e/ou órgãos para responsabilização de autores de violação de direitos humanos: Corregedoria, com apoio e assessoramento da Comissão Permanente de Acompanhamento e Apuração dos Casos de Violação de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá** (Resolução XXX)

IV - - serviços e/ou órgãos da Universidade Federal do Amapá referenciados para atuar na promoção de direitos humanos, com ações educativas/formativas que contribuam para promoção de uma cultura institucional de promoção de direitos, da convivência na diversidade e/ou colaborem na difusão de estratégias, práticas e metodologias de educação em direitos humanos e/ou a produção e difusão de conhecimento científico em Direitos Humanos: São serviços e/ou orgãos para atuação na promoção dos direitos humanos: coordenações de cursos de graduação e coordenações de cursos de pós-graduação com oferta de disciplinas, projetos de ensino, projetos de estágio, projeto de

iniciação à docência;projetos de TCCs, Teses, Dissertações ligados a agenda de direitos humanos; direção de departamentos acadêmicos; direção de campis universitários; projetos e programas de extensão na área de direitos humanos; projetos e grupos de pesquisa com ações de investigação e promoção do debate acadêmico sobre direitos humanos; estratégias editoriais ligadas à difusão de conhecimento em Direitos Humanos;

Art. 8º Caberá à Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (SUPADH) atuar na função de articulação e coordenação da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH.

Art. 9º A Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH será subsidiada por um banco de dados, nominado BASE DATA DH UNIFAP – sistema institucional integrado de dados para informar violações de direitos humanos, atendimentos, encaminhamentos de resolução de casos registrados e atendidos pela REDE UNIFAP DH (módulo DH).

Parágrafo único: É obrigatória a notificação e inserção de dados e/ou informações geradas por cada serviço e/ou órgão da REDE UNIFAP DH no banco de dados institucional supracitado.

Art. 10º A atuação da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH será baseada em protocolos técnicos definidos e aprovados em comum acordo entre a Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (SUPADH) e todos os representantes dos órgãos e/ou serviços, podendo ser revisados e adequados, na medida em que avaliação da atuação da rede assim demandar.

CAPÍTULO IV
DO ORGANOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA REDE DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E COMBATE AO ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – REDE UNIFAP DH

Art. 11º O organograma da Rede de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá – REDE UNIFAP DH, com respectivo fluxo de atendimento (**Ver ANEXO 1**) fica obrigatoriamente assim definido:

I - uma porta de entrada de denúncias e/ou demandas e/ou notificação de casos, situações e /ou fatos envolvendo violação de direitos humanos de servidores e estudantes formalmente vinculados à instituição, com encaminhamento obrigatório das vítimas para serviços de atendimento e da denúncia para instância competente para apuração, a saber: Comissão Permanente de Acompanhamento e Apuração dos Casos de Violação Direitos Humanos e Combate ao Assédio, Discriminação e Violência da Universidade Federal do Amapá (Resolução XX/XX), responsável, por sua vez, pela

apuração e envio de informação aos os serviços e/ou órgãos que acolhem como porta de entrada, bem como à SUPADH, os encaminhamentos e procedimentos adotados, além do monitoramento do caso, quando assim a situação demandar;

II - serviços de referência para atendimento de vítimas de violação de direitos humanos responsáveis pela atenção primeira e encaminhamento de demandas, a demandar da tipificação e especificidade de cada caso atendido, à outros serviços internos da Universidade, integrantes da REDE UNIFAP DH, e/ou a serviços mapeados oferecidos pela rede de políticas públicas nos territórios de atuação da Unifap, quando assim a situação demandar, cabendo a esses mesmos serviços de referência para atendimento informar os serviços e/ou órgãos que acolhem como porta de entrada, bem como à SUPADH, os encaminhamentos e procedimentos adotados, além do monitoramento do caso, quando assim a situação demandar;

III – serviços de promoção de direitos humanos responsáveis pela atuação na prevenção de violações de direitos humanos com ações educativas permanentes, demandadas pela gestão da REDE UNIFAP DH, sobre questões e temas relacionados a diagnóstico das demandas, tipificações e natureza das violações de direitos humanos notificadas e atendidas pelos demais órgãos e/ou serviços da rede.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Casos omissos na Resolução serão resolvidos pela Superintendência de Ações Afirmativas e Direitos Humanos (SUPADH), conforme previsto em Resolução nº 21/2022.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXX de XXXX
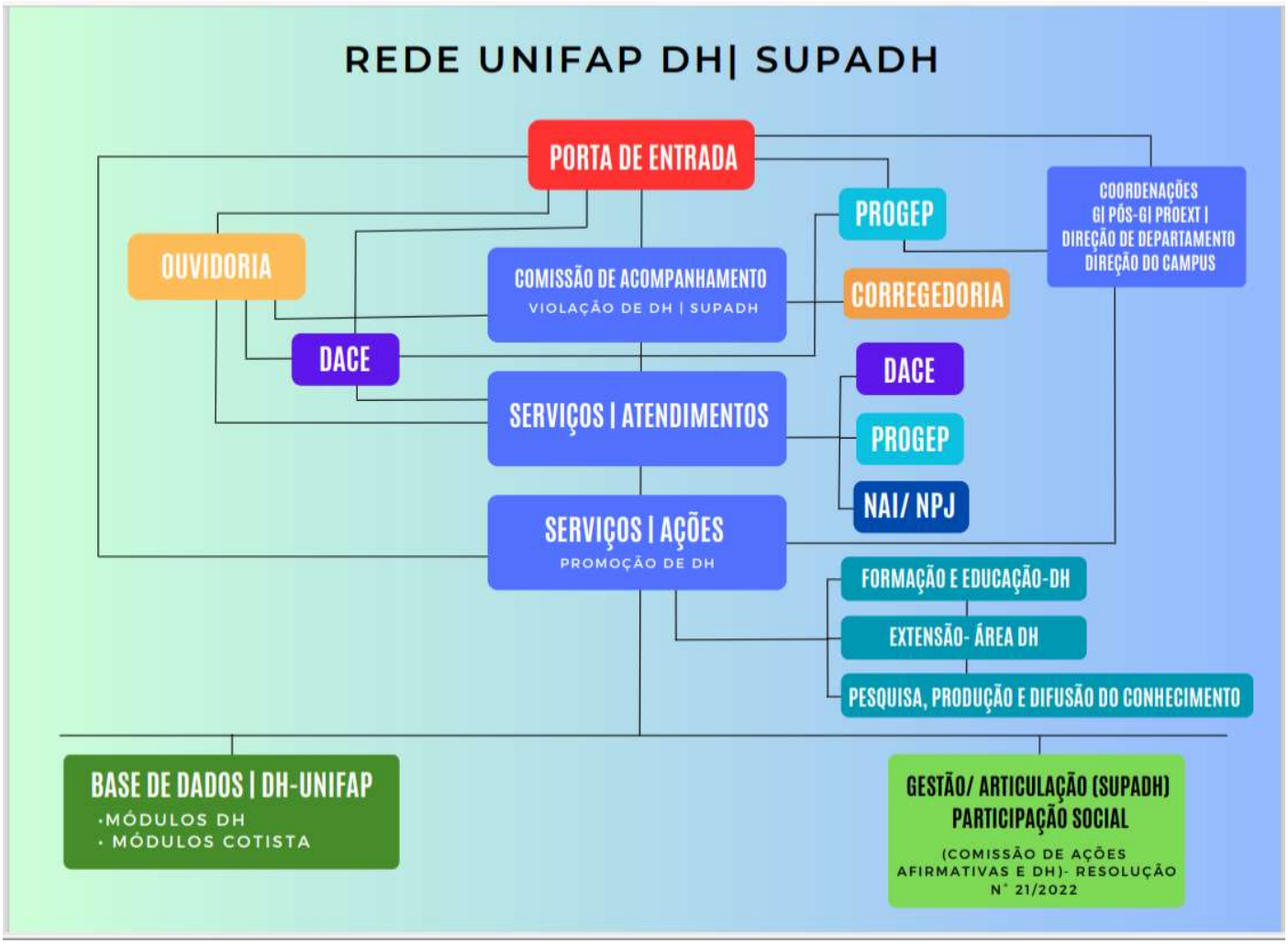
ANEXO 1 – Fluxograma (provisório) – adequar de acordo com identificação de novos serviços